



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 1.467/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Equoteravida - Centro de Equoterapia de S.M.A., na forma que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio, sob a forma de subvenção social, com a EQUOTERAVIDA - CENTRO DE EQUOTERAPIA DE S.M.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.997/0001-73, com sede na Rua 03, nº 1.156, Setor Oeste, São Miguel do Araguaia - GO, com o objetivo de proporcionar atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, bem como prestar assistência social aos munícipes que necessitem de tratamento especializado.

Art. 2º - Para a execução do objeto estabelecido nesta Lei, fica o Município autorizado a repassar recursos em espécie no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º - A entidade conveniada deverá prestar contas mensalmente ao Poder Executivo Municipal, conforme determinação legal e normativas pertinentes.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a renovar o convênio para os exercícios subsequentes, desde que haja disponibilidade orçamentária e comprovação da regularidade na aplicação dos recursos.

§ 3º - Ficam convalidados os repasses referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, desde que a entidade já tenha



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

prestado os serviços objeto do convênio nesse período e comprove a regularidade da execução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme classificação funcional-programática e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 de Março de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Ofício nº 057/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 17 de Março de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia –
Go.

São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 1.467/2025, de 17 de
Março de 2025

Senhor Presidente,

Venho através do presente, à digna presença de V. Excelência, encaminhar, para que possa ser apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que *“Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Equoteravida - Centro de Equoterapia de S.M.A., na forma que especifica, e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir o apoio institucional e financeiro à EQUOTERAVIDA - CENTRO DE EQUOTERAPIA DE S.M.A., entidade que desempenha um papel essencial na oferta de terapias assistidas com cavalos para munícipes com deficiência



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ou necessidades especiais. A subvenção social prevista busca assegurar a continuidade dos serviços prestados pela instituição, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

A concessão do auxílio financeiro está em conformidade com o interesse público e visa fortalecer a parceria entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, garantindo o suporte necessário para a execução das atividades da entidade de forma eficiente e eficaz. Ademais, o convênio respeitará todas as exigências legais, com transparência na prestação de contas e fiscalização do uso dos recursos.

Diante da relevância social e do impacto positivo das atividades desenvolvidas pela EQUOTERAVIDA, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia